



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADORES ESPECIALISTAS DE FORMAÇÃO BÁSICA, EDUCADORES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCADORES DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ – ASSISTENTES SOCIAIS.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROJOVEM URBANO Nº 001 /2009, DE 08 DE JANEIRO DE 2009.

A prefeitura Municipal de Palmas, através da Secretaria Municipal da Educação, torna público a realização do processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais, nesta capital, para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, modalidade Projovem Urbano, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, atualmente em vigor nos termos da Lei nº 11.692/2008, de 10 de junho de 2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado é de responsabilidade da comissão examinadora, constituída por ato do senhor secretário Municipal da Educação e será regido por este edital, sendo realizado em **4** (quatro) etapas: **1ª etapa** – avaliação de títulos, **2ª etapa** – entrevista, **3ª etapa** – prova de informática e **4ª etapa** – curso de formação inicial, como descrito no item 6 (seis) deste edital.

1.2 O processo seletivo simplificado selecionará **60 (sessenta)** profissionais sendo **10 (dez)** Educadores de Qualificação Profissional para atuarem em um dos seguintes arcos ocupacionais: Turismo e Hospitalidade, Serviços Pessoais, Telemática, Madeiras e Móveis e Vestuário, **04 (quatro)** Assistentes Sociais, para atuarem como Educadores de Participação Cidadã e **35 (trinta e cinco)** Educadores Especialistas de Formação Básica das áreas de Português, Inglês, Matemática, Ciências Naturais e Ciências Humanas, e 11 (onze) Educadores para o quadro de reservas, sendo **05 (cinco)** Educadores de Educação Básica – **01 (um)** de cada especialidade, **01 (um)** educador de Participação Cidadã e **05 (cinco)** qualificadores Profissionais – **01 (um)** de cada especialidade, conforme quadro de vagas, descrito no anexo 01, deste edital.

1.3 Os profissionais que pretendem trabalhar na execução do Projovem Urbano devem ter:

- Competência na sua área específica de atuação;
- Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico e navegação na internet);
- Adequação à dinâmica pedagógica integrada que caracteriza o Projovem Urbano;
- Adaptação ao público alvo do Projovem Urbano reconhecendo as especificidades de comunicação e relacionamento com o jovem em situação de exclusão social.

1.4 A carga horária é de 30 (trinta) horas semanais, por um período de até 20 meses, sendo assim distribuída:

a) **Educadores Especialistas de Formação Básica:** disponibilidade de segunda a sexta-feira, no horário noturno de 18h30min às 22h30min (4 horas diárias) e aos sábados entre 8h e 18h, conforme necessidade do programa quanto à realização de planejamentos, formação continuada, eventos, atividades de execução de planos e projetos pedagógicos.

b) **Educadores de Participação Cidadã (Assistente Social) e Educadores de Qualificação Profissional:** de segunda a sexta-feira, no horário entre 15h30min e 22h30min e aos sábados no horário entre as 08h e 18h, conforme necessidade do programa quanto à realização de planejamentos, formação continuada, eventos, atividades de execução de planos e projetos pedagógicos.

c) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DOS EDUCADORES

Tipo de Atividade Docente	Educador de Formação Básica	Educador de Participação Cidadã	Educador de Qualificação Profissional
Docente como professor especialista das áreas de Formação Básica	10 h	-----	-----
Docência como Professor Orientador	4 h	-----	-----
Docência em Qualificação Profissional	-----	-----	15 h até 20 h
Docência em Participação Cidadã	-----	10 h	-----
Planejamento	2 h	2 h	2 h

Formação Continuada	3 h	3 h	3 h
Outras atividades docentes (plantões, reuniões, avaliação de trabalhos, etc)	11 h	15 h	5 h até 10 h

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Será permitida a inscrição somente pelo candidato a vaga, não sendo permitida inscrições por procuração;
- 2.2 No ato da inscrição o candidato preencherá uma Ficha de Inscrição Numerada, entregará a mesma assinada, com todos os dados solicitados, sem emendas ou rasuras e receberá o Comprovante de inscrição, devidamente assinado pela pessoa responsável pelo recebimento e conferência da documentação;
- 2.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de seleção do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma;
- 2.4 Na ficha de inscrição constarão o nome do candidato, o número de inscrição, o número do documento oficial de identidade, a área a qual concorre, a assinatura do candidato;
- 2.5 No ato da entrega do currículo o candidato deverá entregar num envelope que será lacrado no ato da entrega, após conferência e comparação com os documentos originais, os seguintes documentos: Fotocópia nítida do documento de identificação, CPF, Título de eleitor com comprovante da última votação, comprovante de residência atualizado (contas de água, luz ou telefone fixo) PIS/PASEP ou Número de Identificação do Trabalhador – NIT. Curriculum Vitae, com telefone de contato e endereço eletrônico se houver, acompanhado de documentos comprobatórios de titulação, experiência profissional;
- 2.6 Na entrega da documentação não será aceita, em qualquer hipótese, pendência de documento;
- 2.7 Será admitida apenas uma inscrição por candidato e não será cobrada taxa de inscrição;
- 2.8 Serão indeferidas as inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado;
- 2.9 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das fases deste processo seletivo simplificado. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 Ser Brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal no Artigo 12, Parágrafo 1º;
- 3.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral;
- 3.3 Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 3.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- 3.5 Possuir os requisitos exigidos de acordo com o Quadro de Vagas, conforme anexo 1 deste edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 Dos educadores Especialistas de Formação Básica:
- Ministrar aulas de suas disciplinas e trabalhar com os jovens no processo de construção de conceitos básicos de relações fundamentais entre conceitos, em seu campo de conhecimento;
 - Participar das atividades de formação inicial e continuada;
 - São professores Orientadores (P.O) de uma das cinco turmas de seu núcleo, participando de todas as atividades dos jovens e promovendo o trabalho interdisciplinar, a integração de todas as ações curriculares e o ensino da informática.
- 4.2 Dos Educadores de Participação Cidadã
- Planejar e orientar as atividades de Participação Cidadã e ministrar aulas relativas ao tema;
 - Apoiar e acompanhar a elaboração e a implementação do Plano de Ação Comunitária (PLA);
 - Realizar um mapeamento de oportunidades de engajamento social na comunidade, identificando organizações e articulando parcerias para a viabilização dos PLAs;
 - Relacionar essas atividades a todas as atividades desenvolvidas pelo Programa.
- 4.3 Dos Educadores de Qualificação Profissional
- Planejar e orientar a implantação dos arcos ocupacionais escolhidos pelo município e ministrar aulas de formação técnica;
 - Entrar em contato com empresas e outros tipos de organização relacionados aos arcos para visitas e vivências práticas;
 - Pesquisar filmes, vídeos, livros, etc. Para auxiliar os jovens no contato com o “mundo do trabalho”;
 - Analisar os Planos de Orientação Profissional (POP) dos jovens, integrando as outras dimensões de participação cidadã e formação básica, co- orientando os jovens;
 - Participar das atividades de formação inicial e continuada.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE CURRÍCULOS E DOCUMENTAÇÕES

Os currículos deverão ser entregues, juntamente com as cópias dos documentos, em envelope lacrado em conformidade com o item 2 inciso 2.5 deste edital, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, na Coordenação Municipal do Projovem, no endereço 106 Norte Al. 17 Lt.16, Plano Diretor Norte, no horário das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 18hs, no período de 15 à 20 de janeiro de 2009.

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1 Primeira Etapa – Prova de Títulos

- a) Para a avaliação de Títulos (1ª Etapa), o candidato terá obrigatoriamente que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição conforme item 2 deste edital, e Titulação conforme relacionados nos quadros de títulos;
- b) A análise dos títulos compreende investigação da veracidade das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição e atribuição de pontuação aos Títulos apresentados;
- c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;
- d) O candidato inscrito que não obtiver a nota mínima de 8,0 (oito) pontos na 1ª etapa será automaticamente eliminado;
- e) Serão submetidos às etapas seguintes os candidatos aprovados na etapa anterior;
- f) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada;
- g) O resultado da primeira etapa do processo seletivo simplificado (Prova de Títulos) com a ordem de classificação da Análise de Títulos será divulgado no mural da SEMEC, quando também será divulgada a data e horário de comparecimento para a 2ª etapa (entrevista). O não comparecimento na data designada importa em desistência do processo seletivo;
- g) Os critérios a serem avaliados para os cargos de Educador de Qualificação Profissional são os constantes do quadro I, para os Educadores Especialistas de Formação Básica - quadro II e Educadores de Participação Cidadã - Assistentes Sociais - quadro III.

QUADRO DE ANÁLISE DE TÍTULOS I – Educador de Qualificação Profissional

HABILITAÇÃO PARA EDUCADORES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Completo de ensino superior na área específica ou curso completo de ensino médio com qualificação técnica exigida para cada categoria.	2,5	2,5
Experiência profissional em docência ou instrutória nas habilidades ocupacionais exigidas para cada categoria.	1,0 (para cada 6 meses)	3
Experiência em docência no Ensino Fundamental Regular ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (5ª a 8ª série).	1,0 (para cada ocupação)	4
Experiência Profissional em Programa e/ou Projetos com a juventude na faixa etária de 15 a 29 anos.	2,0 (a cada 6 meses)	4
Cursos na área de informática (Office Básico – Windows, Excel, Word, Access e Linux)	0,5 (por curso)	2,5
TOTAL DE PONTOS		20

QUADRO DE ANÁLISE DE TÍTULOS II– Educador Especialista de Formação Básica

HABILITAÇÃO PARA EDUCADORES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Licenciatura plena em uma das seguintes especialidades: matemática, Biologia, Física, Química, História, Geografia, Letras com habilitação em Língua Estrangeira, Letras com habilitação em Língua Portuguesa	2,5	2,5
Experiência em docência no Ensino Fundamental Regular ou na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (5ª a 8ª série)	2,0 (a cada seis meses)	4

Cursos na área do ensino Fundamental Regular e na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, a partir de 2006.	0,5	2
Experiência Profissional em Programa e/ou Projetos com a juventude na faixa etária de 15 a 29 anos.	1,0 (a cada 6 meses)	2
Cursos na área de informática(Office Básico – Windows, Excel, Word, Access e Linux)	0,5 (por curso)	2,5
Pós – graduação latu sensu, devidamente reconhecido pelo MEC	1	2
Mestrado	2	2
Doutorado	3	3
TOTAL DE PONTOS		20

QUADRO DE ANÁLISE DE TÍTULOS III– Educador de Participação Cidadã – Assistente Social

HABILITAÇÃO PARA EDUCADORES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação em Serviço Social com cópia do registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS	2,5	2,5
Experiência como profissional na área de Serviço Social	1,0 (a cada seis meses)	
Experiência em docência no Ensino Fundamental Regular ou na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (5ª a 8ª série)	1,0 (a cada seis meses)	4
Cursos na área do ensino Fundamental Regular e na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, a partir de 2006.	0,5	2
Experiência Profissional em Programa e/ou Projetos com a juventude na faixa etária de 15 a 29 anos.	1,0 (a cada 6 meses)	2
Cursos na área de informática(Office Básico – Windows, Excel, Word, Access e Linux)	0,5 (por curso)	2,5
Pós – graduação latu sensu, devidamente reconhecido pelo MEC	1	2
Mestrado	2	2
Doutorado	3	3
TOTAL DE PONTOS		20

6.2 Segunda Etapa – Entrevista

- a) A Entrevista , de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos, será aplicada pela Comissão de seleção, somente para os candidatos habilitados na etapa anterior;
- b) Os candidatos deverão apresentar-se para a entrevista em local, data e horário que serão informados por ocasião do resultado da primeira etapa;
- c) Os candidatos devem comparecer ao local de realização da Entrevista com antecedência mínima de 1 (uma) hora, portando o documento de identificação e o Comprovante de Inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a Entrevista . A mesma acontecerá em horário pré determinado para cada candidato;
- d) Não haverá segunda chamada para a realização da Entrevista. O não comparecimento do candidato implicará a eliminação automática;
- e) Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na Entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes no quadro a seguir:

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA A ENTREVISTA

ASSUNTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Perfil do candidato diante o trabalho com jovens em situação de vulnerabilidade social	30
Disponibilidade de horário para atuação conforme área escolhida e para participar do curso de Formação Inicial	20
Conhecimento de Informática Básica	20
Concepção de ensino aprendizagem	30
TOTAL	100

6.3 – Terceira Etapa – Prova de Informática

A prova de informática , de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos, será aplicada pela Comissão de seleção, somente para os candidatos habilitados na etapa anterior;

- b) Os candidatos deverão apresentar-se para a prova de informática em local, data e horário que serão informados por ocasião do resultado da segunda etapa;
- c) Os candidatos devem comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. Não será admitido atraso . A mesma acontecerá em horário pré determinado para cada candidato;
- d) Não haverá segunda chamada para a realização da prova de informática. O não comparecimento do candidato implicará a eliminação automática;
- e) Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na prova, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes no quadro a seguir:

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE INFORMATICA

ASSUNTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Informática na educação	5
Exercícios no computador (Windows, internet, excel)	5
TOTAL	10

6.4 – Quarta Etapa - Curso de Formação Inicial

- a) A quarta etapa se dará com a participação do candidato no Curso de Formação Inicial, com previsão de realização para o mês de fevereiro, sendo divulgado o seu período e horário através do site da SEMEC;
- b) Participarão os candidatos que ficarem classificados na etapa anterior;
- c) Ao final desta etapa será atribuída uma pontuação de acordo com o desempenho do candidato na Formação Inicial do Projovem Urbano, finalizando a classificação geral;
- d) Será garantida uma ajuda de custo de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) aos participantes aprovados para quadro geral e reserva técnica, sendo este último somente das áreas específicas.

7. DAS VAGAS

- 7.1 As vagas para contratação de educadores são as que constam no Anexo I deste edital.
- 7.2 A admissão dos selecionados será feita, no prazo de validade da seleção, respeitando a ordem de classificação.
- 7.3 O prazo de contrato será de vinte meses ininterruptos a contar do início das aulas.
- 7.4 Preenchidas as vagas, os demais candidatos classificados comporão a reserva técnica;
- 7. A contratação se efetivará mediante a necessidade de acordo com o número de alunos matriculados e núcleos formados .

8. DA REMUNERAÇÃO

Para o Educador de Educação Básica, Qualificação Profissional- 30 horas e Participação Cidadã 30 horas - o salário mensal bruto será de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

9. DOS RECURSOS

9.1 Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos.

9.2 O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto no prazo decadencial de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado ou do conhecimento do fato ou ato impugnado, dirigido à comissão de Seleção, através de ofício, e deverá ser entregue na Coordenação Municipal do Projovem Urbano, situada na 106 Norte Al. 16 Lote 17 Palmas – TO, no horário das 14:00 às 18:00h.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 O candidato com maior tempo de experiência na área a qual concorre;

10.2 Frequência e desempenho no Curso de Formação Inicial;

10.3 O candidato com maior idade.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos, na Entrevista, na Prova de Informática e no Curso de Formação Inicial.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A comissão de Seleção será constituída por 4 membros do quadro da SEMEC;

12.2 O prazo de validade da seleção é de 20 (vinte) meses, contado da homologação do resultado;

12.3 A entrega dos currículos obriga os candidatos a todos os termos deste edital;

12.4 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa no currículo ou na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

12.6 A decisão da comissão de seleção é soberana.

12.7 Os candidatos aprovados serão chamados mediante necessidade de acordo com o número de alunos matriculados e núcleos formados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de janeiro de 2009.

DANILO DE MELO SOUSA
Secretário Municipal da Educação

ANEXO I

DO QUANTITATIVO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO – ÁREAS ESPECÍFICAS

<i>Categoria</i>	<i>Requisitos</i>	<i>Quadro Geral</i>	<i>Reserva Técnica</i>	<i>Remuneração Bruta</i>
Educador Especialista na disciplina de Língua Portuguesa	Curso completo de nível superior de licenciatura plena em letras, com habilitação em língua Portuguesa, devidamente reconhecido pelo MEC	7	1	R\$ 1.600,00
Educador Especialista na disciplina de Matemática	Curso completo de nível superior de licenciatura em Matemática, com habilitação em língua Portuguesa, devidamente reconhecido pelo MEC	7	1	R\$ 1.600,00
Educador Especialista na disciplina de Língua Inglesa	Curso completo de nível superior de licenciatura plena em letras, com habilitação em língua Inglesa, devidamente reconhecido pelo MEC	7	1	R\$ 1.600,00
Educador Especialista na disciplina de Ciências Humanas	Curso completo de nível superior de licenciatura plena em geografia e história, devidamente reconhecido pelo MEC	7	1	R\$ 1.600,00
Educador Especialista na disciplina de Ciências Naturais	Curso completo de nível superior de licenciatura plena em Biologia, devidamente reconhecido pelo MEC	7	1	R\$ 1.600,00

DO QUANTITATIVO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO– QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

<i>CATEGORIAS DESCRITIVAS CONFORME ARCOS OCUPACIONAIS E OCUPAÇÕES</i>	<i>Requisito</i>	<i>Quadro Geral</i>	<i>Reserva Técnica</i>	<i>Remuneração Bruta</i>
Arco ocupacional Madeira e móveis, com as seguintes ocupações: Marceneiro, Reformador de Móveis, vendedor de Móveis e Auxiliar de desenhista de móveis	Curso completo de ensino médio com qualificação técnica em cursos específicos, nas 4 (quatro) ocupações da categoria, com carga horária mínima de 40 horas, devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes	2	1	R\$ 1.600,00
Arco ocupacional Serviços pessoais com as seguintes ocupações: Manicura e pedicura, depilador, cabeleireiro e maquiador	Curso completo de ensino médio com qualificação técnica em cursos específicos, nas 4 (quatro) ocupações da categoria, com carga horária mínima de 40 horas, devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes	2	1	R\$ 1.600,00
Arco ocupacional Telemática com as seguintes ocupações:	Curso completo de ensino superior de Analista de Sistemas, ou Ciências da	2	1	R\$ 1.600,00

CATEGORIAS DESCRITIVAS CONFORME ARCOS OCUPACIONAIS E OCUPAÇÕES	Requisito	Quadro Geral	Reserva Técnica	Remuneração Bruta
Operador de Microcomputador, Kelpdesk, Telemarketing, Assistente de Vendas (informática e celulares)	Computação ou Sistemas de Informação, devidamente reconhecido pelo MEC			
Arco ocupacional Turismo e hospitalidade com as seguintes ocupações: Organizador de eventos, Cumim(Auxiliar de Garçom), Recepcionista de Hotéis, Agente de desenvolvimento turístico	Curso completo de ensino superior de Turismo e Hotelaria, devidamente reconhecido pelo MEC	2	1	R\$ 1.600,00
Arco Ocupacional Vestuário com as seguintes ocupações: Costureira, Montador de artefatos de couro; costureira de reparação de roupas, vendedor de comércio varejista	Curso completo de ensino médio com qualificação técnica em cursos específicos, nas 4 (quatro) ocupações da categoria, com carga horária mínima de 40 horas, devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes	2	1	R\$ 1.600,00

DO QUANTITATIVO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO – PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Área de Atuação	Requisito	Quadro Geral	Reserva Técnica	Remuneração
Educador de Participação Cidadã	Curso completo de nível superior em serviço social, devidamente reconhecido pelo MEC com inscrição no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS	4	1	R\$ 1.600,00